



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 147/92, DE 28 DE AGOSTO DE 1.992.

"INSTITUI ALTERAÇÃO A
LEI N° 121/92".

ONESCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VER-
DE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA-
DO A ALTERAR OS ARTIGOS 23º E 26º DA LEI N° 121/92, DE 30 DE
JANEIRO DE 1.992, PASSANDO OS MESMOS A POSSUIREM A SEGUINTE RE-
DAÇÃO:

"ARTIGO 23º - A ASSISTÊNCIA A SAÚDE COMPREENDERÁ A PRESTAÇÃO /
DE SERVIÇOS, DIRETAMENTE OU MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE NATURE-
ZA:

I - MÉDICA, ABRANGENDO ATENDIMENTO:

A) - CLÍNICO E CIRÚRGICO;

B) - PSIQUIÁTRICO.

II - PSICOLÓGICA, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE AJUS-
TAMENTO.

III - ODONTOLÓGICO, ABRANGENDO:

A) - RESTAURAÇÃO A AMALGAMA E RESINA

B) - EXTRAÇÃO;

C) - TRATAMENTO DE CANAL.

IV - COMPLEMENTAR ABRANGENDO:

A) - RADIOTERAPIA;

B) - FONOAUDIOLOGIA;

C) - PRODUTOS FARMACÊUTICOS;

D) - FISIOTERAPIA;

E) - APARELHOS ORTOPÉDICOS;

F) - APARELHOS DE SURDEZ;

G) - CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS;

H) - EXAMES COMPLEMENTARES;

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



I) - OUTROS APARELHOS QUE, IGUALMENTE A CRITÉRIO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, SEJAM INDISPENSÁVEIS AO RESPECTIVO TRATAMENTO,

§ 1º - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE O REGISTRO PRÉVIO DO PROFISSIONAL OU ENTIDADE NA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SUJEITANDO-SE AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DESTA,

§ 2º - CASOS DE MOLESTIAS ESPECÍFICAS COMO LEPROFIBROSE FOLÍACEA E OUTROS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NÃO SERÃO TRATADOS PELA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PAGANDO O SEGURADO INTEGRALMENTE O TRATAMENTO, CASO ESTE NÃO SEJA FEITO EM HOSPITAL PÚBLICO",

"ARTIGO 26º - O SEGURADO PARTICIPARÁ DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 23º E SEGUINTE NAS CONDIÇÕES E PROPORÇÕES DE:

A) - 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DAS CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, RADIOTERAPIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, APARELHOS GESSADOS, APARELHOS DE SURDEZ E OUTROS INDISPENSÁVEIS AO RESPECTIVO TRATAMENTO, A CRITÉRIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL;

B) - 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS TRATAMENTOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS OU NOS TRATAMENTOS PSICOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARTOS, DIÁRIAS E SUTURAS;

C) - 20% (VINTE POR CENTO) DAS DESPESAS DECORRENTES DE INTERNAÇÕES NECESSÁRIAS DE DEFICIENTES MENTAIS OBEDECENDO OS LIMITES DAS TABELAS UTILIZADAS, CONDICIONADA A INTERNAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO À PREVIDÊNCIA MUNICIPAL,

D) - 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CONSTANTES DA RECEITA MÉDICA, EXCETUANDO-SE CASOS DE BENEFICIÁRIOS HOSPITALIZADOS, E NECESSIDADE DE MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA, QUANDO AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL,

E) - 50% (CINQUENTA POR CENTO) NA APLICAÇÃO DE VACINA"

Ass.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

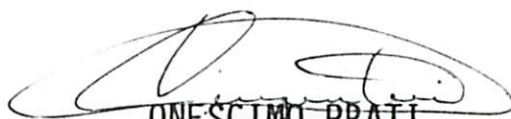
GABINETE DO PREFEITO



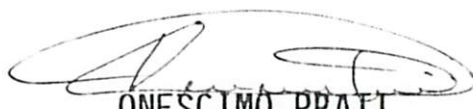
LEI N° 147/92.

ARTIGO 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

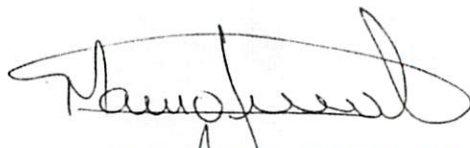
GABINETE DO PREFEITO
EM 28 DE AGOSTO DE 1.992.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.


MAURO APARECIDO FACHOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT